



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

# SIGA – DEPRECIAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

## Sumário

1.	REQUISITOS PARA DEPRECIAÇÃO DE UM BEM .....	2
2.	SOBRE A ROTINA DE DEPRECIAÇÃO.....	2
3.	INFORMAÇÕES GERAIS - DEPRECIAÇÃO.....	6
4.	MIGRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS X DADOS NO SIGA .....	9
5.	AJUSTE A VALOR JUSTO DE BENS IMOBILIÁRIOS.....	11
6.	REAVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS .....	12
7.	DEMAIS TIPOS DE AJUSTES DE VALOR DE BENS IMOBILIÁRIOS .....	13
8.	CONTAS E GRUPOS DEPRECIÁVEIS E NÃO DEPRECIÁVEIS.....	13

## 1. REQUISITOS PARA DEPRECIÇÃO DE UM BEM

No SIGA, para um patrimônio imobiliário sofrer depreciação, ele deverá possuir as seguintes características:

- Situação do Patrimônio não pode ser 'BAIXADO'.
- Os imóveis devem estar ativos no sistema caso tenham sido cadastrados manualmente. E em caso de migração, eles já são inseridos ativos no SIGA.
- O patrimônio deverá estar marcado como "Depreciável". Ou seja, o campo Não Depreciável do patrimônio deve ser falso.
- A conta contábil do patrimônio deverá estar marcada como "Depreciável".
- O valor líquido do patrimônio deverá ser maior que o valor residual.
- A Data de Início e a Data Final de Vida Útil deverão estar informados.

## 2. SOBRE A ROTINA DE DEPRECIÇÃO

- O método de depreciação utilizado no SIGA é o de linha reta ou cotas constantes. O método das cotas constantes utiliza-se de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.
- Considerando, neste tópico, os bens que atendem aos requisitos da depreciação, dentre eles a data da depreciação deverá estar dentro do intervalo da data de início da vida útil do bem e a data de fim, não cumprindo estes requisitos, o bem não será considerado na rotina de depreciação.
- A rotina de depreciação é executada mensalmente, sempre num mesmo dia do mês, conforme parâmetro de configuração do sistema, e utiliza como referência os dados do mês anterior.
  - Data padrão da execução da rotina: definido **segundo** dia útil de cada mês. Ou seja, a rotina irá rodar **na virada do 1º dia útil para o 2º dia útil do mês à meia-noite**.
  - Se a rotina rodar no dia 05/09/2016, por exemplo, os bens a depreciar serão os do mês anterior, ou seja, bens no mês Agosto/2016.

- Na primeira vez que é executada, o sistema calcula a depreciação acumulada dos anos/meses anteriores, a partir da data da última reavaliação de cada bem ou a data da ativação, caso não tenha reavaliação. Da segunda vez em diante a depreciação é mensal.
- A primeira depreciação do bem utilizará a modalidade de pro-rata em relação a quantidade de dias corridos a partir da data em que o bem se tornou disponível para o uso. Portanto esta data poderá ser a data de reavaliação do bem ou a data da ativação do bem.  
Para os bens que entraram no sistema através de migração, a data a ser considerada será a data da reavaliação que consta na planilha de migração, pois para cada bem migrado um registro de reavaliação é gerado na tabela de Reavaliação do bem imóvel.  
Para os bens que entraram no sistema por entrada de dados, se não houver reavaliação, a data a ser considerada é a data da ativação deste bem.
- Na primeira depreciação do bem:
  - Por exemplo, se a rotina rodar na data 05/09/2016, e o bem possuir data de reavaliação em 15/06/2014. A rotina irá calcular a depreciação acumulada a partir da data 15/06/2014 até a data do último dia do mês anterior a rotina, 31/08/2016. E o cálculo se dará em duas partes: uma pela modalidade pro-rata dos dias corridos a partir de 15/06/2014 à 30/06/2014, onde serão considerados apenas 16 dias. E a outra parte a partir de 01/07/2014 à 31/08/2016.
    - Observar que será calculado o número de dias conforme a quantidade de dias no mês a ser calculado a pro-rata, a primeira depreciação do bem no sistema. Logo, meses que apresentam 30 ou 31 dias serão considerados 30 dias ou 31 dias, respectivamente. Os meses de Fevereiro com 28 ou 29 dias serão considerados respectivamente 28 ou 29 dias nesse cálculo.
    - Para calcular a taxa diária da depreciação, o sistema irá considerar como base 30 dias. Logo, o cálculo deverá ser:
      - $\text{Taxa Mensal de Depreciação} / 30 \text{ dias} = \text{Taxa Diária de Depreciação}$
    - Seguindo o exemplo, considerando que:
      - **Valor da reavaliação (se houver) ou aquisição:** R\$ 1.500.000,00.
      - **Prazo da vida útil:** 804 meses.
      - **Percentual Residual:** 16,5%.
    - Calcula-se:
      - **Valor Residual** = Valor da reavaliação \* Percentual Residual, logo:  
 $1.500.000,00 * 16,5\% = \text{R\$ } 247.500,00.$



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- **Valor de Depreciação (ou Depreciável)** = Valor da reavaliação – Valor Residual, logo: 1.500.000,00 – 247.500,00 = **R\$ 1.252.500,00**.
- **Taxa Mensal de Depreciação** = 100 / Prazo da vida útil, logo: 100 / 804 = **0,12(%)**.
- **Valor Mensal de Depreciação** = (Valor de Depreciação \* Taxa Mensal de Depreciação) / 100 = (1.252.500,00 \* 0,83) / 100 = **R\$ 1503,00**.
- **Taxa Diária de Depreciação** = Taxa Mensal de Depreciação / 30 dias, logo: 0,12 / 30 = **0,0040 (%)**.
- **Valor de Depreciação do Bem no primeiro mês** = [(Valor de Reavaliação \* Taxa Diária de Depreciação) / 100] \* Quantidade de Dias de depreciação do primeiro mês, logo: [(1.500.000,00 \* 0,0040) / 100] \* 16 = **R\$ 801,6000**.
- **Valor Líquido do Bem no primeiro mês depreciado** = Valor de Reavaliação – Valor de Depreciação do Bem no primeiro mês, logo: R\$ 1.500.000,00 – R\$ 801,60 = **R\$1.499.198,40**.
- **Valor Líquido do Bem ao fim do segundo mês depreciado (em 31/07/2014)** = Valor Líquido do Bem no primeiro mês – Valor Mensal de Depreciação, logo: R\$ 1.499.198,40 – R\$ 1503,00 = **R\$ 1.497.695,40**.
- **Valor Líquido do Bem após a depreciação no período total (de 15/06/2014 até 31/08/2016) = R\$ 1.460.120,40, conforme o método de cotas constantes.**
- **Data de Início da Depreciação** = 15/06/2014.
- **Data de Fim da Depreciação** = 31/08/2016.

A tabela abaixo exibe a primeira depreciação, mês a mês do bem imobiliário do exemplo acima. Também exibe a segunda depreciação, conforme o detalhamento abaixo desta tabela.



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Nº Patrimônio	Valor aquisição/ reavaliação/ valor líquido	Percentual Residual	Valor Residual	Valor de Depreciação	Vida Útil (Meses)	Taxa Mensal Depreciação	Taxa Anual Depreciação	Valor Mensal Depreciação	Data da ativação/ reavaliação	Último dia do mês da ativação/reav aliação	Último dia do Mês anterior à execução da rotina	Qtde Dias Depreciação no 1º mês	Taxa diária Depreciação - Primeiro Mês - Pró rata	Valor 1º mês Depreciação
0	R\$ 1.500.000,00	16,5%	R\$ 247.500,00	1.252.500,00	804	0,12	1,44	1.503,00000	15/06/2014	30/06/2014	31/08/2016	16	0,0040	801,60000
	R\$ 1.499.198,40								30/06/2014					
	R\$ 1.497.695,40								31/07/2014					
	R\$ 1.496.192,40								31/08/2014					
	R\$ 1.494.689,40								30/09/2014					
	R\$ 1.493.186,40								31/10/2014					
	R\$ 1.491.683,40								30/11/2014					
	R\$ 1.490.180,40								31/12/2014					
	R\$ 1.488.677,40								31/01/2015					
	R\$ 1.487.174,40								28/02/2015					
	R\$ 1.485.671,40								31/03/2015					
	R\$ 1.484.168,40								30/04/2015					
	R\$ 1.482.665,40								31/05/2015					
	R\$ 1.481.162,40								30/06/2015					
	R\$ 1.479.659,40								31/07/2015					
	R\$ 1.478.156,40								31/08/2015					
	R\$ 1.476.653,40								30/09/2015					
	R\$ 1.475.150,40								31/10/2015					
	R\$ 1.473.647,40								30/11/2015					
	R\$ 1.472.144,40								31/12/2015					
	R\$ 1.470.641,40								31/01/2016					
	R\$ 1.469.138,40								29/02/2016					
	R\$ 1.467.635,40								31/03/2016					
	R\$ 1.466.132,40								30/04/2016					
	R\$ 1.464.629,40								31/05/2016					
	R\$ 1.463.126,40								30/06/2016					
	R\$ 1.461.623,40								31/07/2016					
1ª Depreciação	R\$ 1.460.120,40								31/08/2016					
2ª Depreciação	R\$ 1.458.617,40								30/09/2016					

- Na segunda depreciação do bem em diante, a rotina irá considerar os dados da última depreciação para os cálculos, portanto os cálculos, do exemplo, seriam conforme abaixo:
  - **Valor de Depreciação** = Valor Líquido do bem após a última depreciação = **R\$1.460.120,40**.
  - **Valor Mensal de Depreciação** = **R\$ 1503,00**.
  - **Valor Líquido do Bem após a segunda depreciação (em 30/09/2016)** = Valor Líquido do Bem da última depreciação – Valor Mensal de Depreciação, logo: **R\$1.460.120,40 – R\$ 1503,00 = R\$ 1.458.617,40**.
  - **Data de Início da Depreciação** = 01/09/2016.
  - **Data de Fim da Depreciação** = 30/09/2016.
- A rotina de depreciação calcula o valor mensal depreciável do bem que é subtraído do seu valor atual, gerando assim um decréscimo patrimonial.
  - Com base no exemplo deste item:
    - **Valor Mensal de Depreciação (ou Depreciável)** = (Valor de Depreciação \* Taxa Mensal de Depreciação) / 100 = (1.252.500,00 \* 0,12) / 100 = **R\$ 1503,00**.
    - Depois da primeira depreciação, desconsiderando do cálculo o primeiro mês do período (este será calculado com base nos dias corridos), o valor líquido do bem no segundo mês do período será:

- **Valor Líquido do Bem (segundo mês depreciado do período)** = Valor líquido do primeiro mês – Valor Mensal de Depreciação R\$ 1.499.198,40 – R\$ 1503,00 = **R\$ 1.497.695,40.** (OBS.: Esta regra vale também para os demais meses do período em depreciação).
- A segunda depreciação do bem em diante, baseiam-se sempre no registro da última depreciação:
  - **Valor Líquido do Bem** = Valor Líquido do Bem da última depreciação – Valor Mensal de Depreciação R\$ 1.460.120,40 – R\$ 1503,00 = **R\$ 1.458.617,40.**

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS - DEPRECIAÇÃO

O sistema considera algumas informações para os registros da depreciação dos bens imóveis. Algumas delas seguem abaixo:

- O bem precisa atender a todos os requisitos para a sua depreciação.
- A cada depreciação rodada, um registro na tabela de depreciação será gerado para cada bem.
- Se for o primeiro registro de depreciação do bem, a rotina considera os anos acumulados até a última data do mês anterior a rotina rodada.
- Também será considerado cálculos acumulados para o registro da depreciação em que a última rotina tenha sido rodada há mais de dois meses. Ou seja, se a última rotina foi rodada no início de Maio/2016, o último registro possui os dados de depreciação referentes ao mês de Abril de 2016. Então, se rodar a rotina no início de Julho/2016, o sistema gravará apenas um registro e nele conterà os cálculos acumulados de depreciação do mês Maio/2016 (que foi pulado, por não ter rodado a rotina no início de Junho/2016) e o mês Junho/2016.
- Para a segunda depreciação em diante, a rotina irá gerar um registro para cada vez, sempre observando os dados do registro anterior.
- A vida útil (meses) de um patrimônio pode ser alterada na reavaliação do bem (Tela de Ajustes de Valor do Imóvel).
- O campo Taxa Mensal (%) será calculado pelo sistema a partir do prazo de vida útil informado (fórmula:  $100/\text{Prazo da Vida Útil}$ ).
- No momento da depreciação vai valer a última configuração de vida útil feita para o bem.
- Sobre Reavaliação x Depreciação:

- A rotina de depreciação considerará sempre os valores atualizados (os campos de valor líquido, valor residual, valor mensal de depreciação e prazo de vida útil do patrimônio) pela reavaliação quando houver uma reavaliação do bem.
- Quando houver uma reavaliação do bem no período dos primeiros dias úteis que antecedem a data da execução da rotina, ao rodar a rotina, o cálculo é feito sobre o valor líquido do patrimônio, e esse foi modificado pela reavaliação, logo a depreciação será feita sobre o valor reavaliado.
- O patrimônio sempre será depreciado nos 30 dias do mês anterior a rotina, nos casos em que não forem a primeira depreciação:
  - Por exemplo, para os casos em que ocorrer uma Reavaliação no décimo dia de um determinado mês, os campos de valor líquido, valor residual, valor mensal de depreciação e prazo de vida útil do patrimônio serão ajustados de acordo com a reavaliação feita.
  - Importante destacar que de acordo com a vida útil informada na reavaliação, o patrimônio pode não entrar na depreciação, pois pode ser que a data da depreciação não esteja no período entre as datas de início e de fim da vida útil do patrimônio.
  - As datas de início e de fim da depreciação serão configuradas com base na última depreciação e não na reavaliação, assim ele depreciará os 30 dias do mês anterior da rotina.
- Valor líquido: se foi cadastrado um imóvel com valor de 104 mil e na reavaliação o valor de ajuste foi de 34 mil positivos, ou seja, o valor do imóvel passou a ser 138 mil. Se for valor negativo então o imóvel sofrerá desvalorização.
- O Percentual Residual é informado no cadastro da conta contábil e permanece inalterado. Cada conta contábil possui seu percentual residual conforme descrito na tabela “DADOS DE DEPRECIAÇÃO - BENS IMÓVEIS”, deste documento.
- O Valor Residual de um bem é o resultado da multiplicação do valor de aquisição (ou reavaliação, se houver) do bem por seu percentual residual. Seguindo o exemplo do documento, temos:
  - **Valor Residual** = Valor da reavaliação \* Percentual Residual, logo: 1.500.000,00 \* 16,5%  
= **R\$ 247.500,00.**

- O Valor Residual tem a função de indicar pra rotina de depreciação o limite mínimo que um bem pode ser depreciado. Ou seja, o bem será depreciado, mês a mês, até que o valor líquido contábil deste ativo seja igual ao valor residual.
- Dados da Vida Útil:
  - Os dados da vida útil são configurados no cadastro de dados de depreciação das contas contábeis. Os campos informados são: Prazo da Vida Útil (meses), Taxa Mensal (%) e o Percentual Residual.
  - Quando o bem entra no sistema por registro de cadastro e sofre a ativação, o sistema utilizará a vida útil informada no cadastro da conta contábil. Porém, a vida útil (em meses) poderá ser alterado pelo usuário na sua reavaliação.
    - Por exemplo: Se o bem for da conta contábil “IMÓVEIS DOMINICAIS - EDIFÍCIOS”, o sistema buscará o prazo da vida útil registrada para esta conta, o valor de 804 meses.
    - O sistema calculará as datas de vida útil (início e fim) conforme esse prazo a partir da data da ativação (ou da reavaliação, se houver).
    - Os dados de vida útil só serão registrados no sistema para o bem assim que for ativado o seu cadastro.
  - Quando o bem entra no sistema por migração de dados, o sistema utiliza a vida útil remanescente para cada bem, informada pelo usuário na planilha de migração.
    - A planilha de migração possui a coluna chamada de “Vida Útil (meses)” e nela a rotina de migração irá buscar o prazo da vida útil deste bem e calcular as datas de início e de fim.
    - Por exemplo: Se a planilha possuir um bem em que a coluna “Vida Útil (meses)” está com valor de “799”, a rotina irá calcular as datas de início e fim da vida útil com base neste prazo de 799 meses a partir da data da reavaliação que também está informada na planilha, na coluna “Data da Reavaliação”.
  - Cálculos:
    - **Data de Início da Vida Útil** = Data da Reavaliação, se houver ou Data da Ativação.
    - **Data de Fim da Vida Útil** = Data de Início da Vida Útil + Prazo da Vida Útil.
- Se os bens estiverem baixados na data da execução da rotina de depreciação, estes não serão depreciados. OBS.: Um bem só será considerado “Baixado”, quando houver a finalização desta ação no sistema.



- Se o bem tiver sido baixado um dia antes da execução da rotina de depreciação, por exemplo dia 02, e no dia 03 a execução, o sistema não considerará este bem na depreciação do mês anterior.
- A depreciação de um imóvel não gera registro na tabela de dados de depreciação.
- ORIGEM ENTRADA DE DADOS:
  - Quando realiza entrada de dados de um imóvel, cadastramento do mesmo e ativação, o sistema não gera registro de reavaliação para este bem.
  - Na primeira depreciação de um imóvel de origem de entrada de dados:
    - A data de início da vida útil é a da ativação do imóvel.
    - O prazo da vida útil é o prazo cadastrado na conta contábil que este bem está classificado. O sistema buscará esta informação pela conta.
    - Se o bem não tiver reavaliação, então o valor para o cálculo da depreciação (valor líquido antes da depreciação) deverá ser o valor da aquisição.
    - Se o bem já tiver reavaliação, então o valor para o cálculo da depreciação (valor líquido antes da depreciação) deverá ser o valor de reavaliação.
  - Na segunda depreciação em diante quando for bem de origem de entrada de dados, o valor líquido antes da depreciação deverá ser preenchido com o valor líquido depois da última depreciação rodada.
  - Por isso, o valor inicial a ser considerado no cálculo da depreciação deverá ser um destes:
    - Valor aquisição
    - Valor de reavaliação
    - Valor líquido da última depreciação.

#### 4. MIGRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS X DADOS NO SIGA

Tabela com a relação das datas utilizadas na planilha de migração e as respectivas atualizações no SIGA:

Planilha de Migração	SIGA – Função / Campo
Data da migração	Registro de Imóvel – Data da Criação



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

<b>Data do Ingresso Contábil</b>  <b>Neste local desde (data do endereço atual)</b>	Registro de Imóvel – Data Contábil
<b>Data inicial do Órgão Responsável</b>	Registro de Imóvel – Data Início Responsável  Inventário Analítico de Bens Móveis – Data da Aquisição/Incorporação
<b>Data da Reavaliação</b>	Registro Reavaliação - Data de Referência da Reavaliação  Registro de Imóvel – Data da Ativação  Registro de Imóvel – Data de Início da Vida Útil

- A migração não gera nenhum registro de movimentação.
- A migração gera o registro do bem imóvel com o bem já ativado.
- A migração gera registro na tabela de reavaliação quando a conta contábil do bem for depreciável.
  - A data de criação deste registro de reavaliação é a data atual da migração.
  - A data de referência da reavaliação é a data de reavaliação informada na planilha de migração.
  - O valor de reavaliação é o valor de reavaliação informado na planilha de migração.
- A migração gera registro na tabela de “Dados de Depreciação” com as informações de vida útil.
  - A data de criação deste registro de reavaliação é a data atual da migração.

- Prazo de vida útil é o valor informado na planilha de migração no campo 'Vida Útil Remanescente (meses)'.

## 5. AJUSTE A VALOR JUSTO DE BENS IMOBILIÁRIOS

- Compreende a Tela de Ajustes de Valor do Imóvel e o tipo selecionado deverá ser o "Ajuste a valor justo".
- O ajuste de valor de um imóvel é realizado antes de sua primeira depreciação ser registrada no SIGA. Após a sua primeira depreciação, este tipo "Ajuste a valor justo" não poderá ser mais utilizado para ajustar o valor do imóvel.
- Mais de um ajuste de valor poderá ser feito para o mesmo imóvel antes de sua primeira depreciação.
- Ao salvar o ajuste de valor, os campos do Patrimônio Imobiliário que serão atualizados são:
  - Valor Líquido
  - Valor Residual
  - Prazo da Vida Útil
  - Data Final da Vida Útil
  - Valor Mensal da Depreciação
- Os demais campos do Patrimônio não sofrem alteração, salvo a Data de Início da Vida Útil que somente será atualizada com a valor da Data de Referência informada pelo usuário na tela de ajuste, se o tipo "Ajuste a Valor Justo" estiver selecionado para o ajuste do imóvel.
- A nova Data de Início da Vida Útil, atualizada pela tela de ajuste, é base para o recálculo da Data de Fim da Vida Útil do imóvel, em que se somará a data de início o prazo de vida útil remanescente também informados nesta mesma tela.
- No período do bloqueio de ajuste de valor, que compreende o primeiro dia do mês até a data da execução da rotina de depreciação do mesmo mês, o ajuste de valor do imóvel para o tipo "Ajuste a Valor Justo" deverá ser liberado nos casos em que ele não possuir depreciação. Quando há depreciação, o imóvel não poderá mais realizar o ajuste pelo tipo "Ajuste a Valor Justo".
  - OBS.: Esta regra foi solicitada ao Prodest para atender ao bloqueio de ajuste de valor que antecede a rotina de depreciação. SA atendida de número 148112.

## 6. REAVALIAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS

- Compreende a Tela de Ajustes de Valor do Imóvel, tipo “Reavaliação”.
- A reavaliação é feita quando o bem já sofreu alguma depreciação.
- Os campos de atualização do Patrimônio após uma reavaliação:
  - Valor Líquido
  - Valor Residual
  - Prazo da Vida Útil
  - Data Final da Vida Útil
  - Valor Mensal da Depreciação
  - Os demais campos do Patrimônio não sofrem alteração, inclusive a Data Inicial da Vida Útil não é alterada.
- A reavaliação gera os dados na tabela de “Dados de Depreciação, se não houver. Ou atualizará os campos, se houver o registro.
- O ajuste do valor do imóvel não gera registro de depreciação na tabela de depreciação.
- A reavaliação de bens móveis somente deverá ser permitida fora do período da execução da rotina de depreciação do mês anterior.
  - Exemplo: considerando o mês de janeiro e que a execução da rotina de depreciação seja executada no dia 05, qualquer reavaliação somente deverá ser permitida entre os dias 05 e o dia 31, sendo bloqueado entre os dias 01 e 04. Dia 5 é considerado, pois a rotina é executada a meia-noite do dia 5, logo, neste dia, no horário do expediente o usuário já poderá realizar as reavaliações.
  - OBS.: Esta regra foi solicitada ao Prodest para atender ao bloqueio de ajuste de valor que antecedem a rotina de depreciação. SA atendida de número 148112.
- A regra de importação de bens em relação a Reavaliação é:
  - O sistema criará o registro de reavaliação, quando:
    - Os campos data e valor de reavaliação na planilha estiverem preenchidos.
    - A conta de classificação do patrimônio não pode ser do tipo 'NAO\_DEPRECIAVEL'.
  - O sistema não criará o registro de reavaliação, mas registrará o valor de reavaliação no campo BI\_VLR\_REAVALIACAO\_INICIAL na tabela TB\_IMOVEL\_BEM, quando:
    - O campo valor de reavaliação na planilha estiver preenchido.
    - A conta de classificação do patrimônio for do tipo 'NAO\_DEPRECIAVEL'.

- Obs.: O sistema considera esse valor inicial (quando for o caso) nos cálculos realizados nos relatórios, inventário por exemplo.
- Também preencherá o valor do campo BI\_VLR\_AJUSTE\_INICIAL, com a diferença informada na planilha nos campos de valor de aquisição e valor de reavaliação.
- Logo, se os patrimônios quando forem importados pertencer a uma conta do tipo 'NAO\_DEPRECIAVEL' e na planilha de migração houver os dados de reavaliação informados, estes serão gravados apenas na tabela de imóvel (campos "BI\_VLR\_REAVALIACAO\_INICIAL" e "BI\_VLR\_AJUSTE\_INICIAL") e não será gerado registro de reavaliação.
  - O sistema também não registrará nos campos de vida útil, os valores informados de vida útil, pois o bem migrado não poderá ser depreciado devido a sua classe contábil ser do tipo NÃO DEPRECIÁVEL.

## 7. DEMAIS TIPOS DE AJUSTES DE VALOR DE BENS IMOBILIÁRIOS

- Compreende a Tela de Ajustes de Valor do Imóvel.
- São todos os tipos diferentes de "Ajuste a Valor Justo" e "Reavaliação".
- Estes tipos de ajuste de valor de bens imóveis somente deverão ser permitidos utilizar para ajustar valor de imóvel fora do período da execução da rotina de depreciação do mês anterior.
  - Exemplo: considerando o mês de janeiro e que a execução da rotina de depreciação seja executada no dia 05, qualquer reavaliação somente deverá ser permitida entre os dias 05 e o dia 31, sendo bloqueado entre os dias 01 e 04. Dia 5 é considerado, pois a rotina é executada a meia-noite do dia 5, logo, neste dia, no horário do expediente o usuário já poderá realizar as reavaliações.
  - OBS.: Esta regra foi solicitada ao Prodest para atender ao bloqueio de ajuste de valor que antecedem a rotina de depreciação. SA atendida de número 148112.

## 8. CONTAS E GRUPOS DEPRECIÁVEIS E NÃO DEPRECIÁVEIS

A tabela abaixo descreve os grupos contábeis que são depreciáveis e as contas que não são depreciáveis:



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	GRUPOS CONTÁBEIS DEPRECIÁVEIS
01	IMÓVEIS DE USO ESPECIAL
02	IMÓVEIS DOMINICAIS
03	IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO
04	INSTALAÇÕES
05	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS
06	IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS
07	IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS
08	IMÓVEIS A ALIENAR
10	IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO
11	IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS
12	IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP
13	IMÓVEIS EM ESTOQUE
14	IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CÓDIGO	GRUPOS CONTÁBEIS <u>NÃO</u> DEPRECIÁVEIS
09	IMÓVEIS DE TERCEIROS EM PODER DO ÓRGÃO

**CONTAS CONTÁBEIS NÃO DEPRECIÁVEIS**

TERRENOS/GLEBAS/LOTES

A tabela abaixo descreve as contas contábeis que são depreciáveis:

DADOS DE DEPRECIACÃO - BENS IMÓVEIS						
Grupo Contábil	Conta Contábil	Vida Útil (Anos)	Vida Útil (Meses)	Valor Residual	Taxa Anual	Taxa Mensal
IMÓVEIS DOMINICAIS	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS DOMINICAIS	EDIFÍCIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DOMINICAIS	ARMAZENS/ GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%
IMÓVEIS DOMINICAIS	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	AEROPORTOS/ ESTACOES/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	MUSEUS/ PALÁCIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	COMPLEXOS/FÁBRICAS /USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DOMINICAIS	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%
IMÓVEIS DOMINICAIS	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS DOMINICAIS	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	RUAS - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	PRAÇAS - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	ESTRADAS/RODOVIAS - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	PONTES - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	VIADUTOS - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	CALÇADÕES - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	REDES DE COMUNICAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	TERRENOS VINCULADOS A ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	PRÉDIOS HISTÓRICOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	ÁREAS DE CONSERVAÇÃO E RESERVAS NATURAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO	MONUMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	RUAS - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%





SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	PRAÇAS - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	ESTRADAS/ RODOVIAS - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	PONTES - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	VIADUTOS - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	CALÇADÕES - BENFEITORIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	REDES DE COMUNICAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	TERRENOS VINCULADOS A ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	PRÉDIOS HISTÓRICOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	ÁREAS DE CONSERVAÇÃO E RESERVAS NATURAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO COMUM DO POVO EM PODER DE TERCEIROS	MONUMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	EDIFICIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	ARMAZENS/ GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	AEROPORTOS/ ESTACOES/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	FAZENDAS/ GLEBAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	MUSEUS/ PALACIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	COMPLEXOS/ FÁBRICAS/ USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	FLORESTAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	EDIFICIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	ARMAZENS/ GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	AEROPORTOS/ ESTACOES/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	FAZENDAS/ GLEBAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	MUSEUS/ PALACIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	COMPLEXOS/ FÁBRICAS/ USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS PARA TERCEIROS	FLORESTAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	EDIFICIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	ARMAZENS/ GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PODER DE TERCEIROS						
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	AEROPORTOS/ ESTACOES/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	FAZENDAS/ GLEBAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	MUSEUS/ PALACIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PODER DE TERCEIROS						
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	COMPLEXOS/ FÁBRICAS/ USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS DE USO ESPECIAL EM PODER DE TERCEIROS	FLORESTAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS A ALIENAR	EDIFÍCIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS A ALIENAR	ARMAZENS/ GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%
IMÓVEIS A ALIENAR	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	AEROPORTOS/ESTACOS/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	FAZENDAS/ GLEBAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	MUSEUS/ PALACIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	COMPLEXOS/ FÁBRICAS/ USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%
IMÓVEIS A ALIENAR	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS A ALIENAR	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS A ALIENAR	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS A ALIENAR	FLORESTAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	EDIFÍCIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%





SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	ARMAZENS/GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	AEROPORTOS/ ESTACOES/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	FAZENDAS/ GLEBAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	MUSEUS/ PALACIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	COMPLEXOS/ FÁBRICAS/ USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS LOCADOS PELO ESTADO	FLORESTAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	EDIFICIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	ARMAZENS/ GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	AEROPORTOS/ ESTACOES/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	FAZENDAS/ GLEBAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	MUSEUS/ PALACIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	COMPLEXOS/ FÁBRICAS/ USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELA SPE - PPP	FLORESTAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS EM ESTOQUE	EDIFÍCIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	ARMAZENS/ GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	AEROPORTOS/ ESTACOES/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	FAZENDAS/ GLEBAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	MUSEUS/ PALACIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	COMPLEXOS/ FÁBRICAS/USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IMÓVEIS EM ESTOQUE	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM ESTOQUE	FLORESTAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	IMOVEIS RESIDENCIAIS / COMERCIAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	EDIFICIOS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	ARMAZENS/ GALPÕES	75	900	16,50%	1,33%	0,11%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	AQUARTELAMENTOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	AEROPORTOS/ ESTACOES/ AERODROMOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE	REPRESAS / AÇUDES	50	600	16,50%	2,00%	0,17%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREITO REAL DE USO						
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	FAZENDAS/ GLEBAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	MUSEUS/ PALACIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	LABORATÓRIOS/ OBSERVATÓRIOS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	HOSPITAIS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	PRESÍDIOS/ DELEGACIAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	COMPLEXOS/ FÁBRICAS/ USINAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	60	720	16,50%	1,67%	0,14%



SECRETARIA DE ESTADO DE  
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREITO REAL DE USO						
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	LOJAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	SALAS	67	804	16,50%	1,49%	0,12%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	50	600	16,50%	2,00%	0,17%
IMÓVEIS EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	FLORESTAS	50	600	16,50%	2,00%	0,17%